

leis n.ºs 5066 e 5071 de 28 de dezembro de 1972
conveniadas com a Secretaria de Educação e Cul-
tura e não aplicadas no total ao fim que se
destinavam.

Artigo 2.º — Os recursos para cobertura do pre-
sente Crédito especial serão cobe-
tos com o excesso de arrecadação previstos pa-
ra o corrente exercício.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 agosto de 1974

a.)

Prefeito Municipal

Lei municipal: n.º 426/74

Que autoriza a Prefeitura Munici-
pal, a doar uma área de terra
urbana de sua propriedade pa-
ra a construção de Hospital e to-
ma outras providências:

Hitler Sansão, Prefeito Municipal de
Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, — Faço
saber que a Câmara Municipal de vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a doar a Fundação Médico-Assistencial

do Trabalhador Rural de Barra do Bugres, uma área de terras urbanas de sua propriedade, localizada entre as Avenidas Rio Preto e 15 de novembro, com 10.736,50 m². para a construção de um hospital, na sede do município.

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura das despesas de efetivação desta doação de que trata o artigo anterior serão cobertos com verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 1974

a.)

Prefeito Municipal

Lei municipal nº 427/74

Lei nova redação ao artigo 1º da lei nº 417/74, de 05 de julho de 1974 e toma outras providências

Hitler Sansão, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da lei nº 417/74, de 05 de julho de 1974, passa a ter a seguinte redação:

a.) Vice e Exe. Executivo Municipal